

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONVIVÊNCIA E OUTRA AVENÇA

Por este instrumento particular de Contrato de Convivência Duradora pública e continua com Fundamento na Constituição Federal, artigo 226, lei no. 9.278/96 e lei no. 10.406/2002 (Código Civil) fica justo e contratado entre os abaixo assinados,

brasileiro, amasiado, _____ (profissão), portadora do RG .n ° _____
_____ e do CPF n ° _____, residente no endereço

de ora em diante denominados simplesmente **PRIMEIRO CONTRATANTE** e, do outro lado

, brasileira, amasiada, _____, portadora do RG n. ° _____
_____ e do CPF n. ° _____, residente no endereço _____

doravante denominado **SEGUNDO CONTRATANTE** ambos residentes e domiciliados, as cláusulas e condições que aceitam e mutuamente outorgam:

Cláusula primeira - OS CONTRATANTES vivem sob o mesmo teto desde ____/____/____, como marido e mulher, não tendo sido gerados filhos comuns ao casal.

Cláusula segunda - Com esta contratação, os CONTRATANTES afirmam sua associação de fato e de direito, de mútua assistência e de segurança, como titulares de direitos e de deveres morais e patrimoniais, imbuídos do nobre propósito da organização de seu lar.

Cláusula terceira - OS CONTRATANTES, sendo maiores e capazes, sem qualquer impedimento para contratarem a CONVIVÊNCIA, dispendo de seus bens e obrigando suas pessoas, nos termos da legislação civil vigente, respeitado, plenamente, o disposto no artigo 104 do Código Civil, uma vez que nenhuma lei existe que os proíba de contratar, como de fato ora têm contratado.

Cláusula quarta – Que durante o tempo de vigência da convivência, ambos os CONTRATANTES deverão observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

Cláusula quinta – obrigam-se os CONTRATANTES a reconhecer e a registra, em seus nomes, os filhos que vierem a nascer no período de sua convivência.

Cláusula sexta – que o termo final do presente contrato será a partir do momento em que os CONTRATANTES se abstiverem de viver sob o mesmo teto, encerrando, de comum acordo, sua convivência duradoura, pública e continua.

Cláusula sétima- As causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso furtuito: por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes): por rescisão unilateral bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na clausula primeira):e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de umas das partes ou de ambas).

Cláusula oitava- Rescindindo o presente contrato, por qualquer um dos motivos enumerados na clausula anterior, promover-se-á partilha dos bens comuns, porventura existente .

Clausulas nona- que o regime adotado é o da comunhão parcial de bens, ou seja, todos e quaisquer bens móveis ou imóveis, direitos e rendimentos, adquiridos por qualquer um, dos CONTRATANTES, antes da vigência do presente contrato, pertencerão a quem os adquiriu, não se comunicando com os bens da outra parte: bens adquiridos na constância do contrato pertenceram a ambos, na mesma proporção.

Cláusula décima – Fica eleito do foro da Cidade de Campinas, SP, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só fim de direito que a tudo presenciaram.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do primeiro contratante

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura do segundo contratante

Nome:

RG:

CPF: